

**PROJETO DE LEI Nº 001/2019**  
**ORIGEM LEGISLATIVA**

**Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.**

**Art. 1º.** Em conformidade com o art. 37, X, e art. 40 § 8º da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e Leis Municipais nº 881, de 05 de agosto de 2009, e 1.318, de 26 de agosto de 2014, é concedido 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) de Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, independente de cargo, função ou regime de trabalho.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

Cristiani Calheiro Jung  
Presidente

Gilmar Luiz Morsch  
Vice-Presidente

José Marçal Dassi  
Secretário

<b>1 Variação do IPCA (IBGE)</b>		
<b>Período: JANEIRO a DEZEMBRO 2018</b>		
<b>Mês/Ano</b>	<b>Índice do mês (%)</b>	<b>Índice Acumulado no período (%)</b>
01/2018	0,29	0,2900
02/2018	0,32	0,6109
03/2018	0,09	0,7015
04/2018	0,22	0,9230
05/2018	0,40	1,3267
06/2018	1,26	2,6034
07/2018	0,33	2,9420
08/2018	-0,09	2,8494
09/2018	0,48	3,3431
10/2018	0,45	3,8081
11/2018	-0,21	3,5901
12/2018	0,15	3,7455
<b>Total Acumulado</b>		<b>3,75%</b>